



CPL - Comissão
Permanente de Licitação

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2023– PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00015/2023 – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00.233/2023 – PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL E A EMPRESA RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CNPJ nº 22.390.825/0001-00, NA FORMA ABAIXO, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00017/2023 – PMBEX.

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Liberdade, 3720 - Centro – Bayeux/PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 11.685.421/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rosiene Sarinho Soares Ribeiro, brasileira, RG: 4.883.595, CPF: 885.106.204-82, residente e domiciliada à Rua Manoel Cesar Alencar, nº 374 – Aeroporto – Bayeux/PB, CEP: 58.308-070, o Departamentode Trânsito do Município de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 30.280.822/0001-34, com sede na Avenida Brasil, nº 77, Sesi - Bayeux-PB, Cep. 58.305-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Victor Rocha Soares, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Adalgisa Luna de Menezes, 665, Bloco I, Apartamento 404 – Bancários, João Pessoa/PB – 58.051-840, CPF nº 055.864.974-25, Carteira de Identidade nº 2.744.868 SSP/PB, doravante denominado(s) CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CNPJ nº 22.390.825/0001-00, localizada na Rua Walter Bilian, CEP: 69.058-787 Cidade/UF: Manaus – AM, Celular: 92 99101-4243, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato pelo senhor Estevão da Costa CPF: 939.200.242-49, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO E DA URBANIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2023, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 constantes do Processo Licitatório n.º 039/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.
02.012 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE BAYEUX – DMTRAN
04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE BAYEUX - DMTRAN
2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA;
04.122.2002 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
2.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2046.1012 – MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2047.1077 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
10.302.3025.1142 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC;
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2096 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;
10.304.3049.2101 - APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
10.301.3024.2108 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC;
10.301.3024.2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
10.302.3025.2184 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total estimado desta contratação é de R\$ 11.716.405,52 (Onze milhões setecentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Primeira deste contrato, conforme consta no detalhamento abaixo.

- **Item 1:** Execução de manutenção predial englobando serviços de serralheria, soldagem, telhado, pintura, esquadria, vidraçaria, gesso, marcenaria, carpintaria, limpeza de terreno, pintura, alvenaria, divisória e serviços correlatos. Valor estimado: R\$ 6.916.500,00 (Seis milhões novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
- **Item 2:** Execução de manutenção e serviços correlatos, nas instalações hidrossanitárias, de drenagem e de combate ao incêndio, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados. Valor estimado: R\$ 4.244.314,89 (Quatro milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e catorze reais e oitenta e nove centavos).
- **Item 3:** Execução de manutenção e serviços correlatos nas vias e estacionamentos pavimentados com revestimento asfáltico e/ou com blocos sextavados. Valor estimado: R\$ 555.590,54 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2 – Pela prestação de serviços deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após apresentação de medição e aprovação dos serviços executados ao contratante em até, até o 10 (dez) dias da emissão Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as informações e/ou os documentos exigidos a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

4.3 - A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor competente.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.5 - Os valores constantes nas planilhas de custo deverão obedecer rigorosamente a data da ordem de serviços correspondente a tabela SINAPI mais recente, salvo em caso de serviços contínuos que deverão seguir a tabela SINAPI mais recente a data de medição.

4.6 - Os solicitantes, para garantirem o fiel pagamento das multas, reservam-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

4.7 - Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto ao INSS; FGTS e Regularidade Trabalhista; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 10 (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido com cronograma físico financeiro estabelecido mediante necessidade da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - Será de 12 (doze) meses o prazo da prestação dos serviços objeto da presente licitação, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso seja de interesse do município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

Para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para o Município, a renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 9.2 - A fiscalização do objeto da presente contratação pelo CONTRATANTE será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.3 - A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.4 - Os profissionais designados receberão os serviços, objeto desta ATA, cabendo-lhe:
- 9.4.1 - A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Termo de Referência;
 - 9.4.2 - Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
 - 9.4.3 - Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços
 - 9.4.4 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
 - 9.4.5 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 001/2022, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.2.1 - Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atente contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

11.2.2 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- b) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- g) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2.3 - Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.1, com as seguintes sanções:

- I. - Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

- II. - Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.3.1 As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.2.3.2 - Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.

11.2.3.3 A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação.

11.2.3.4 - No Diário Oficial do Município serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.3.5 O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei. Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Bayeux-PB, estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

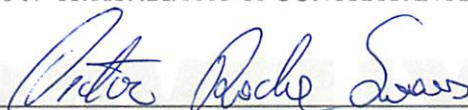
LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma digital
por LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05747276476
Dados: 2023.12.20
12:09:26 -03'00'

Bayeux - PB, 20 de Dezembro de 2023.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE**

**ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.685.421/0001-10 CONTRATANTE**



**VICTOR ROCHA SOARES DIRETOR GERAL
MATRÍCULA: 2108483**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN
CNPJ Nº 30.280.822/0001-34**

**ESTEVAO DA
COSTA**

Assinado de forma digital
por ESTEVAO DA COSTA
Dados: 2023.12.20
18:41:21 -04'00'

**RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
CNPJ Nº 22.390.825/0001-00
ESTEVAO DA COSTA
CPF: 939.200.242-49
CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2023– PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00233/2023 – PMBEX
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, ENLOBANDO MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO E DA URBANIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
MODALIDADE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CNPJ nº 22.390.825/0001-00
VALOR: R\$ 11.716.405,52 (ONZE MILHÕES SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO PB, CONFORME CR 940281/2022/MDR/CAIXA – CV 1086450-25, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e quadro comparativo abaixo:

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO PB, CONFORME CR 940281/2022/MDR/CAIXA – CV 1086450-25, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL.						
JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA	UND	1	931.718,33	931.718,33	1	
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	UND	1	934.596,81	934.596,81	2	
DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	UND	1	960.019,00	960.019,00	3	
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	UND	1	974.270,41	974.270,41	4	
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	UND	1	984.078,45	984.078,45	5	

As empresa a seguir tiveram sua proposta desclassificada pelo motivos a seguir: ANCORA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.459.047/0001-93, está sendo desclassificada por não atender ao item 9.2.3; ARRIMO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33, item 9.2.3; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 10.744.571/0001-94, item 9.2.3; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06, item 9.2.3; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26, item 9.2.3; JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06, PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.689.684/0001-07, item 9.2.3; PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00, item 9.2.3; R.F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39, item 9.2.3; SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82, item 9.2.3; TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28, item 9.2.3; E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 40.714.462/0001-95, item 9.2.3; PONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.352.616/0001-05, item 9.2.2 e 9.2.3

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com.

Juazeirinho - PB, 20 de Dezembro de 2023

SIDNEI SOARES DE MORAIS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LOCAC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e quadro comparativo abaixo:

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO PB, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL.						
LOCAC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	obra	1	591.461,37	591.461,37	1	
PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	obra	1	594.325,60	594.325,60	2	
ARRIMO ENGENHARIA LTDA	obra	1	597.367,29	597.367,29	3	

As empresas a seguir tiveram sua proposta desclassificada pelo motivos a seguir: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26, item 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.3; TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28, item 9.2.3; E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 40.714.462/0001-95, item 9.2.2 e 9.2.3; AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16, item 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.3; APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50, item 9.2.2 e 9.2.3; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40, item 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.3; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça

Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com.

Juazeirinho - PB, 20 de Dezembro de 2023

SIDNEI SOARES DE MORAIS
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10006/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM RAIOS X E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ALIMENTADOR MONOCASSETTE CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 173.000,00.

Juazeirinho - PB, 21 de Dezembro de 2023

ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10061/2023

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005-A, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10006/2023 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM RAIOS X E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ALIMENTADOR MONOCASSETTE CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - CNPJ nº 11.277.311/0001-19. KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 71.256.283/0001-85 - Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 173.000,00.

Juazeirinho - PB, 21 de Dezembro de 2023

ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
Secretária de Saúde

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM RAIOS X E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ALIMENTADOR MONOCASSETTE CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10006/2023. DOTAÇÃO: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0002.1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO/ASS. HOSP. AMBULATORIAL - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 18/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho e: CT Nº 15201/2023 - 21.12.23 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 173.000,00.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO DÁMASIO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00062/2023 - Construtora Nacional Locações e Serviços LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 21.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de construção de unidade escolar de 4 salas, no Município de Riacho de Santo Antônio-PB, conforme plano de trabalho - Convênio Nº. 552/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT/PB CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22101.12.361.5006..2769.00000000287.444051.00.10300 RO (2744). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00065/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços EIRELI - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias. ASSINATURA: 21.12.23



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 147

BAYEUX, 21 DE DEZEMBRO 2023

www.bayeux.pb.gov.br

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00233/2023 – PMBEX
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO E DA URBANIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CNPJ nº 22.390.825/0001-00

VALOR: R\$ 11.716.405,52 (ONZE MILHÕES SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00017/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023 – PMBEX**

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo administrativo, RATIFICA e ADJUDICA a ADESÃO Nº 00017/2023 – PMBEX, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 127/2023, cujo Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO E DA URBANIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor da empresa RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CNPJ nº 22.390.825/0001-00, pelo valor total estimado de R\$ 11.716.405,52 (ONZE MILHÕES SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 20 de Dezembro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB